

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CONTRATO Nº 01/2016-PREDUC

Contrato de Prestação de Serviços de Sondagem e Topografia no CE Francisco Zardo, na cidade de Curitiba/PR, que entre si fazem o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO e a Empresa SOLOTÉCNICA C.I.S. Geotécnica e Fundações Ltda.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Serviço Social Autônomo Paranaeducação, inscrito no CNPJ Nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada na Rua dos Funcionários, Nº 1323, Bairro Cabral, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED] 564.609 [REDACTED] pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG nº [REDACTED] PR, CPF sob nº [REDACTED] 016.749 [REDACTED] e pelo Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, portador do RG nº [REDACTED] 33.38 [REDACTED] /PR, CPF nº [REDACTED] 578.759 [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa SOLOTÉCNICA C.I.S. Geotécnica e Fundações Ltda, localizada à Rua Rockefeller, 1553, Rebouças, Curitiba, CEP 80.230-130, CNPJ nº 06.260.736/0001-85, neste ato representada pelo Sra. **Gisela Chamecki Rigler Sette**, Sócia Administradora, CPF nº [REDACTED] 482.589 [REDACTED] doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Art. 34, inciso I e Parágrafo Único e a exceção prevista no "caput" do Art. 35, in fine, da Lei Estadual Nº 15.608/2007, bem como no Termo de Referência anexo ao Protocolo 13.919.636-8, obedecidas as condições constantes da **CONSULTA DE PREÇO Nº 04/2016-PREDUC**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/01/2016, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços Técnicos de Sondagem e Topografia no **Colégio Estadual Francisco Zardo**, na cidade de Curitiba/PR, conforme Termo de Referência anexo ao protocolo 13.919.636-8 e parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 5.466,50** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta da **CONTRATADA** na Consulta de Preços nº 04/2016-PREDUC, que faz parte integrante da documentação que integra o protocolo 13.919.636-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência deste Contrato será de **7** (sete) e **90** (noventa) dias corridos, respectivamente, ambos contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto deste Contrato será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos serviços ora contratados, condicionado, no entanto, a aceitação e atestado de recebimento, efetuado pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado e esta instituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº 15.608/07, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único: O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O presente Contrato será regido pela Lei nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos correspondentes aos serviços executados serão efetuados diretamente pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação, em consonância com as regras da Cláusula Quarta.

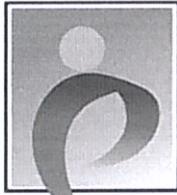
Parágrafo Segundo: Quando do pagamento à Contratada dos serviços executados, conforme os termos da Cláusula Quarta, o mesmo somente se realizará com a apresentação pela contratada da Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, por si e pelos seus respectivos empregados.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato vincula-se de forma indissolúvel, independente de sua transcrição, à proposta de preços da Contratada e demais elementos constantes do processo de Consulta de Preços nº 04/2016 que deu origem ao Mapa Comparativo de Preços nº 04/2016, conduzidos no processo nº 13.919.636-8.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Termo Aditivo o funcionário do Paranaeducação, Arquiteto Maicol Renato Barbizan, Registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº A86660-1, RG [REDACTED] 04.02 [REDACTED]



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2016.

Pelo Contratante:

JUAREZ ALBERO DIETRICH
Superintendente

SIDNEY HEIN
Diretor Técnico

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

MAICOL RENATO BARBIZAN
Gestor do Contrato

Pela Contratada:

GISELA CHAMECKI RIGLER SETTE
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

Nome: DIEGO AUGUSTO C. BUTTENCOURT
CPF: CONTADOR
CRC Nº 063146/0-6-PR
PARANAEDUCAÇÃO